

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

213/72

8846 72
29 11 72

6209-326

6209/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

nl

TRT - SP N.º 213/72

23 / 10 / 72



RELATOR: Juiz WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA

REVISOR: Juiz

ACORDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SANTOS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS,
MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE SANTOS

SUSCITADO: ELE VADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A (+/)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

PROCESSO N.º

PROCESSO N.º 1.336 / 72

OBJETO: DISSÍDIO COLETIVO

VALOR:

DISTRIBUIÇÃO

N.º 5.597/72

DATA 3.11.72

22-11-72, ao J310

RECLAMANTE:
ENDEREÇO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS

ADVOGADO:
ENDEREÇO

Dr. Gilberto Pinto de Azevedo
Av. Ana Costa, nº 55/57 - Santos

RECLAMADO:
ENDEREÇO

ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A (S)
Rua Brigadeiro Galvão, nº 708

ADVOGADO:
ENDEREÇO

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de novembro

do ano de mil novecentos e 72 na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

autúo a reclamação que segue.

[Assinatura]
Eu, *[Assinatura]* Chefe de Secretaria

assino este termo.

4-11-19-
DISTRIBUICAO
5.507
3-11-72
Ja. dissidio
coletivo
Dyrcia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS
JUSTIÇA DO TRABALHO
N.º 1336
3-11-72

TRT - SP N.º 213/72
23 / 10 / 72

RELATOR: Juiz
REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SANTOS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE SANTOS

SUSCITADO: ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A + 7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT- 255 623/72

09/10
 16.00

	Distribuição
Sind. Trabs. Inds. Met. Mec. Mat. Eletrico de Santos.	
Assunto: Mesa Redonda com a Firma: Elevadores	SACA
Schindler do Brasil S/A. (e outras)	TRT
213	
Elevadores Schindler do Brasil S/A e outras 7	

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

99
 17

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS
E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS, SÃO VICENTE, CUBATÃO E GUARUJÁ

STIMMES

Av. Ana Costa, 55/57
FONE: 28842 - SANTOS

Of. 0428/72-STIMMES

Santos, 12 de outubro de 1972

PROTÓCOLO GERAL
SA SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

13007 13092 255623

DELEGACIA DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

19.10 / 16.50
Ilmo. Sr.

Aluysio Simões de Campos

M.D. Delegado Regional do Trabalho do
Estado de São Paulo.

Prezado Senhor.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS, em cumprimento às disposições constantes do Art. 612 da C.L.T., promoveu a realização de assembléia geral extraordinária específica para os empregados do setor de manutenção das firmas: ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A., estabelecida com escritório à rua Brigadeiro Galvão, 708; ELEVADORES OTIS S/A., estabelecida com escritório à Av. Dr. Arnaldo, 2222; ELEVADORES REAL, estabelecida com escritório à rua Ciro Rezende, 14; INDÚSTRIAS WILLARES / S/A.-ELEVADORES ATLAS, estabelecida com escritório à rua Alexandre Levi, 202 e ELEVADORES LIFT, estabelecida com escritório à rua Quatá, 804, todas nessa Capital; TORRES FLORÊNCIO & CIA. / LTDA., estabelecida com escritório à rua Sinhá Junqueira, 262 em São Vicente; ELEBRÁS-ELEVADORES BRASILEIROS LTDA., estabelecida com escritório à rua Batista Pereira, 113 em Santos, e ELE SAN-ELEVADORES SANTISTA LTDA., estabelecida com escritório à rua General Jardim, 10 em Santos, conforme publicação de Edital, para fins de entendimentos visando a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito das referidas empresas relativamente aos setores de manutenção existentes nesta cidade.

Tendo em vista que o acordo vigente terminará no próximo dia 16 de novembro do corrente ano, solicitamos a V. S^a,

.../...

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS
E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS, SÃO VICENTE, CUBATÃO E GUARUJÁ

STIMMES

Av. Ana Costa, 55/57
FONE: 28842 - SANTOS

12
2/1

...2...

se digne determinar a convocação nos termos do Art. 616 § 1º da
C.L.T., das mencionadas firmas, para uma Mesa Redonda nessa /
D.R.T., o mais breve possível, para os devidos fins.

Aguardando as providências de V.Sª, aproveitamos
o ensejo para apresentar-lhe os protestos de consideração e es-
tima.

atenciosamente.



Arnaldo Gonçalves
Vice-Presidente em Exercício

salente,
ajamim
yra, 43,

os 10% da produção pagos à
Estiva constituem pagamento
por produção,
o Conselho resolve esclarecer
que, no caso em apreço, é de-
vido o pagamento a-b as se-
guintes condições: e conferen-

19-3-72 e 29-4-72. Considerando
que por ofício o agente do na-
vio neste porto comunica que
foram tomadas as providências
para evitar casos futuros, o
Conselho resolve determinar o
arquivamento dos processos.

RESOLUÇÃO N. 281 — Proc.
DTM-SP-779-71 — Sindicato
dos Operários nos Serviços Por-

1645-72, 1640-72, 1654-72, 1666-
72, 1657-72, 1656-72 e 1636-72,
autorizando operações de ativa
e desativa nos navios — "Cor-
thian", "Elena", "Henrique La-
ge", "Sougueta", "Ithaki" e
"North Star".

Secção Religiosa

Mensagem do dia

*O teu fardo será menos pesado ao carregares,
se olhares que em torno de ti há outros que
não têm, sequer, braços para os levantar, e
contudo eles terão que fazê-lo, também.*

CULTO CATÓLICO

A PSICOLOGIA DA CALÚNIA

Caluniar é coisa tão vil que parece não merecer espaço em livros e jornais. Mas se a própria Bíblia, com seu célebre "Não levantarás falso testemunho" julga oportuno tratar dela, nós concluímos tranquilos: essa coisa, velha como a baixeza humana, exige realmente alguma reflexão, porque é bastante comum.

Ninguém vai falar aqui do "pecado" da calúnia: porque os caluniados, sofrendo o que sofrem injustamente com a calúnia, jamais entenderão esse mistério do "pecado" que talvez nunca apareça em toda a sua hediondez como neste caso; os caluniadores, por sua vez, se tivessem condições de vislumbrar alguma coisa a respeito do pecado, ainda que cai sem como todo o pecador nessa miséria, evitariam a todo o custo a vergonha de cair deste jeito: pela calúnia.

Vamos sair da esfera do mistério e ficar no terreno da psicologia.

Sabe que é preciso falar da psicologia da calúnia? Porque, em geral, ela não dá chance de refletir. Quando caluniam alguém, ou você ri tanto e se alegra porque concorda com as vilanias do caluniador ou você se revolta tanto com a injustiça da calúnia que não dá chance, num e noutro caso, para refletir.

Na psicologia da calúnia está, em primeiro lugar o ódio impotente: a revolta rancorosa contra alguém que diminui você de algum modo; ou em sua validade,

ou em seus bens. Ninguém caluniar outro se esse outro não lhe faz sombra ou não está sendo uma recriminação viva, uma advertência perigosa contra seus erros.

Por isso, à luz da psicologia, há sempre uma certa grandeza em quem é caluniado: a gente devia até alegrar-se quando nota que um amigo nosso está sofrendo a venenosa insidiosa dos detratores. O fato revela que há grandeza em nosso amigo.

Se a calúnia nos revolta e entristece é porque Deus, que é nosso amigo, também, está sendo ofendido; e a Justiça, que é o sentimento mais fundo de nosso ser está sofrendo tremendas dilacerações.

Aí está um primeiro aspecto dessa vilania: alegre e entristece ao mesmo tempo.

Ao mesmo tempo revela a grandeza do caluniado, mas nos enche de mágoa: é como se alguém, para defender de sol um quadro precioso o cobrisse de lama: por isso nos desagrada.

Mas vá em frente: reze, todas as manhãs, aquela bela oração que diz: "Senhor! no silêncio deste dia que amanhece, venho pedir-te a Paz. Cerra meus ouvidos a toda a calúnia". Sempre houve calúnias e caluniadores. É mal inevitável. Mas você pode pairar acima dele, como a gaivota, na luz do sol e na pureza do ar, acima das ondas amargas do mar, aqui embaixo. — (P.L. da CODOP)

RETIRO DO EDUCANDÁRIO MARIA IMACULADA

As irmãs que dirigem o Educandário Maria Imaculada, na Av. Cons. Nébias, estão em retiro, pregado pelo padre Losada, jesuíta espanhol radicado no Brasil. Atualmente padre Losada trabalha em Brasília. — (CODOP)

SABADO, MISSA DAS EQUIPES

Amanhã, primeiro sábado do mês, é dia de missa para casais que pertencem às equipes de N. Senhora. Como sempre, a missa é celebrada por um assistente de equipe ou pelo diretor espiritual do setor, no Educandário Maria Imaculada, às 18 horas. (CODOP)

PESQUISA:

Já começaram a ser recolhidos os questionários distribuídos domingo último, nas paróquias da Baixada. Além das 16 paróquias que receberam questionários, diversos movimentos (Equipes de Nossa Senhora, Serra Clube, Renovação Cristã, Movimento de Jovens, Equipes de Casal) também foram encarregados. A razão disso é a seguinte: as paróquias pesquisaram dentro de sua área territorial e os movimentos, em toda Baixada. Destaque para o CEU (Comunidade Entre Universitários) que distribuiu a

pesquisa entre os professores das Faculdades de Santos. Logo mais daremos outras dicas. — (CODOP)

RETIRO DE CASAIS

Os temas do Retiro de Casais, que começa hoje e é o 1.º realizado em Santos (os outros eram feitos em Barueri), são: 1 — A Trindade, nosso destino; 2 — Ser Social, nossa estrutura; 3 — A Graça — um acréscimo de possibilidades; 4 — Amar é nossa lei; 5 — Casamento, escola para muitos; 6 — Família educação para todos; 7 — Pós-Graduação numa comunidade. (CODOP)

Adoração Perpétua — Hoje, primeira sexta-feira do mês, dedicada ao Sagrado Coração de Jesus, haverá Hora Santa, às 16 horas, nesta Igreja, seguida de missa e comunhão reparadora.

ESPIRITISMO

20.ª Semana Espírita — Prosegue hoje, às 20 horas, no Centro Espírita "25 de Dezembro" (Rua Carlos Gomes, 126), com palestra de Jaci Régis. Amanhã, estará em Santos o médico psiquiatra Wilson Ferreira de Melo, de Campinas, para falar no C. E. Beneficente "30 de Julho" (Av. Senador Felício, 513), em continuidade a 20.ª Semana Espírita de Santos, promovida pela UMES.

Irmandade de N. S. do Rosário Aparecida

Padroeira da Diocese Catedral de Santos

Domingo — dia 8 — às 7 horas, missa festiva em louvor à Nossa Senhora do Rosário Aparecida — Padroeira da Diocese. (6)

CONSERTOS e REFORMAS

Limpadora São Luiz Ltda.

Escritório: Av. Pedro Lessa n. 38, sala 23, telefones 3-2342 e 3-4630. Serviços de cascocal, super sinteko em cores. Limpeza geral. Colocação e raspagem de tacos. Pintura e dedetização. Orçamento sem compromisso. (6)

Cascocal

Raspagem para cera e limpeza. Orçamentos e compra mesmo. Tel.: 4-9185. (B-6)

Cascocal

Serviços rápidos e garantidos. Raspagem para cera e limpeza. Tel.: 4-1697. (B-6)

Geladeira

Consertos e pintura dos serviços garantidos. — Pintura Orç. 00,00. Tel.: 3-4993, sr. Justo. (6)

Encanador - Pressão

Desentupimento canos e bombas de pressão e gás. Serviço de encanador. FAUSTO, tel. 3-1001, 3-2426 e 3-4030. (B-9)

Concerto - Reforço

Geladeira, máq. de lavar frigorífico e ar condicionado. Almirante Tamandaré, 375 - Disque 3-4580 (M-7)

Goteiras!!!

Conserto qual quer tipo. — Tel. 2-3416. Otaviano. (6)

Geladeira e frig.

Consertos e instalações de geladeiras e máquinas de lavar. FAUSTO, tel.: 3-1001, 3-2426 e 3-4030. (B-9)

Máquinas de lavar

Catorze anos de prática em consertos de máquinas de lavar e geladeiras. FAUSTO. Tel.: 3-1001, 3-2426 e 3-4030. (B-9)

Máquina de lavar

e geladeira. Consertos e reformas. RUBENS, tel. 3-3413 e 3-2752 (B-15)

Encanador

Desentupimento de bomba de pressão, sifões, caixa de gordura, etc. RUBENS. Tel. 3-3413 e 3-2752. (B-15)

Estofador

Reformam-se sofás (camas), poltronas, divãs, etc. Orçamentos e compromissos. Av. Campos Sales, 132. Telefone 3-9101. Cicero. (6)

100 Cruzeiros

Pintamos sua geladeira em oficina especializada Sr Hélio. Tel. 3-0644. (6)

Envernizador

Conserto, raspa, clarifica, endurece, enverniza, qualquer tipo de móveis Orçamento e compromisso. Tel 4-9786 Abrahão. (6)

Eletricista

Executamos serviços grandes e pequenos instalações em geral, tel. 4-8806. (8)

Sifão - Caixa gordura

Instalamos sifão, eliminando a caixa de gordura, desentupimos com pressão. — FAUSTO, tel.: 3-1001, 3-2426 e 3-4030. (B-9)

Máq. de costura

Conserto qualquer tipo familiar. Romeo, telefone 8-3920, São Vicente. (SV-6)

Papel de parede

Nova padronagem e pinturas em geral etc. e compromisso. Sr. Roberto, tel. 2-7787 Rua Pernambuco n. 100, apart. 3. (G-9)

Serrale
DE LUTO
Dantas,
3-0190
anúncio n.
1 e 2-7894

AIS
RIO
fácio, 60
e 2-7735
Manoel
e 6-1147

STIMMES

Av. Ana Costa, 55/57
FONE: 28842 - SANTOS

4
d/d

CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA
PARA OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ELE-
VADORES, REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1972.-

Aos dez dias do mês de outubro do ano de um mil, novecentos e se-
tenta e dois, constituíram-se em Assembléia Geral Extraordinária
Específica, os associados desta Entidade, empregados das Empre-
sas de Montagem e Manutenção de Elevadores, para em cumprimento
ao Edital de Convocação publicado nos jornais "A Tribuna" e "Ci-
dade de Santos", discutirem e deliberarem sobre a seguinte "Or-
dem do Dia": Item Único: discutir, deliberar e autorizar a Dire-
toria do Sindicato a reivindicar junto aos empregadores, aumento
salarial para os trabalhadores do setor de montagem e manutenção
de elevadores, fixando bases para o referido pedido, uma vez que
vencerá em 16 de novembro de 1972 o atual acordo firmado entre o
Sindicato e os Empregadores. Os trabalhos foram abertos precisa-
mente às dezoito horas e trinta minutos, em segunda convocação,
pelo Vice-Presidente em exercício da Entidade, companheiro Arnal-
do Gonçalves, solicitando a mim, Secretário-Geral, a leitura do
Edital de Convocação e da Ata da Assembléia anterior, que a se-
guir foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada por una-
nimidade, sem emendas. Novamente com a palavra, o companheiro Ar-
naldo informa as razões que levaram a Diretoria do Sindicato a
convocar a presente Assembléia, dentro do prazo legal para plei-
tear a renovação do atual acordo que vencerá em 16 de novembro /
próximo. Caberá à presente Assembléia, autorizar ou não a Direto-
ria do Sindicato a firmar o novo acordo, que visa a estender aos
empregados das Empresas de Montagem e Manutenção de Elevadores /
da Baixada Santista, as reivindicações que forem conseguidas pe-
los Metalúrgicos da Capital, bem como autorizar a Diretoria do
Sindicato a promover dissídio coletivo caso as negociações com
os Empregadores não cheguem a bom termo. Franqueada a palavra ao
plenário, faz uso da palavra o companheiro Alfredo, propondo que
o Plenário aprove a concessão de poderes à Diretoria do Sindica-
to para promover as gestões necessárias à renovação do acordo .
Também se manifesta o companheiro Dirceu solicitando informações,

.../...

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

STIMMES

Av. Ana Costa, 55/57
FONE: 28842 - SANTOS

5
dy

...2...

sendo esclarecido pela mesa. Em seguida se manifesta o compa-
nheiro Uriel, fazendo a leitura do memorial de reivindicações,
constando os seguintes itens: 1) reajustamento salarial de 30%,
correspondente à perda do poder aquisitivo no período, acree-
cido do resíduo inflacionário, e taxa do crescimento do produ-
to nacional bruto; 2) o mesmo reajuste aos admitidos após a da-
ta-base; 3) manutenção do piso salarial da categoria com a a-
plicação do percentual pleiteado sobre o salário regional vigen-
te de R\$ 268,80, fixando-se por conseguinte o piso salarial ou
salário normativo no valor igual a R\$ 349,50 conforme precei-
tua a alínea "d" do art. 12 do prejulgado 38/71; 4) concessão/
de antecipação salarial após seis meses de vigência do acordo,
na base da elevação do custo de vida; 5) pagamento das horas /
extras na base de 100%; 6) pagamento do período de férias a que
o empregado fizer juz, em dobro; 7) elevação para 10% o salá-
rio-família previsto na lei 4266, com a extensão do benefício
à esposa ou companheira; 8) reconhecimento por parte da empre-
sa, dos delegados sindicais ou comissão de empresas, com as ga-
rantias previstas no art. 543 da C.L.T. e seus parágrafos, uma
vez designados ou eleitos pelas assembléias, mediante comunica-
ção por escrito do Sindicato; 9) tornar obrigatório a homologa-
ção do pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão de
contrato de trabalho com mais de 90 dias de vigência; 10) asse-
gurar trabalho compatível ao trabalhador acidentado que em con-
sequência do acidente de trabalho venha a sofrer redução de ca-
pacidade; 11) estabelecer critério para garantir o pleno empre-
go aos trabalhadores com mais de 35 anos de idade; 12) assegu-
rar aos trabalhadores o direito de receber indenização pelo /
tempo de serviço prestado ou aposentadoria por tempo de servi-
ço ou por idade, e no caso de falecimento, que o benefício re-
verta em favor da esposa, filhos menores ou dependentes invál-
dos; 13) estipular uma contribuição de R\$ 10,00 a título de con-
tribuição assistencial dos integrantes da categoria, associa-
dos ou não, em favor do Sindicato, cujo recolhimento far-se-á
por ocasião do primeiro mês de reajuste em uma única parcela e

.../....

Amud

STIMMES

Av. Ana Costa, 55/57
FONE: 28842 - SANTOS

16
2/27

...3...

até o dia 30 de dezembro do corrente ano, destinado às obras de reforma da sede social da Entidade; 4) garantir à mulher a aposentadoria com 25 anos de trabalho sob as condições previstas na Lei Orgânica da Previdência Social e outros benefícios que venha a ser conferidos à categoria profissional durante o período de afastamento e até a efetivação da aposentadoria. Em seguida/ faz uso da palavra o companheiro Aparício, solicitando que se incluísse também o adicional por tempo de serviço. Como ninguém mais quizesse se manifestar, é colocada em votação a proposta / de concessão de poderes para a Diretoria renovar o acordo anterior, reivindicando das empresas o mesmo reajuste salarial e outras vantagens que vierem a ser concedidas aos metalúrgicos da Capital, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Em seguida/ é colocada em votação a proposta para autorizar a diretoria do Sindicato a instaurar dissídio coletivo caso as negociações com as empresas não cheguem a bom termo, sendo esta proposta também aprovada por unanimidade. Como nada mais houvesse para ser tratado, a Assembléia foi dada como encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, será assinada / pelos componentes da mesa.

Santos, 10 de outubro de 1972.


Arnaldo Gonçalves
Vice-Presidente em Exercício.


Uriel Villas Boas
Secretário Geral

17/4

-1913/72

12 de outubro de 1972

Srs. Diretores do Elevadores Schindler do Brasil S/A

19-10-

16.00

Amando N. Falleiros

8
M

-1914/72

12 de outubro de 1972

Srs. Diretores dos Elevadores Otis S/A

19-10-

16.00

Amendo N. Falleiros

19
10

-1915/72

12 de outubro de 1972

Srs. Diretores dos Elevadores Real

19-10-

16.00

Amando N. Falleiros

9/10
27

-1916/72

18-10-1972

Srs. Diretores das Indústrias Villares S/A - Elevadores Atlas

19-10-

16.00

Amando N. Falleiros

-1918/72

12 de outubro de 1972

Srs. Diretores dos Elevadores Lift

19-10-

16.00

Amando N. Falleiros

7/12
9/7

-1919/72

12 de outubro de 1972

Srs. Diretores da empresa Torres Florêncio & Cia Ltda

19-10-

16.00

Amando N. Falleiros

113
27

-1920/72

12 de outubro de 1972

Srs. Diretores da Elebrás-Elevadores Brasileiros Ltda

19-10-

16.00

Amado N. Falleiros

14
dy

-1921/72

12 de outubro de 1972

Srs. Diretores da Elesan-Elevadores Santista Ltda

19-10-

16.00

Amando N. Falleiros

AR

REGISTRADO N.º

15
A

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Elebrás-Elevadores Brasileiros Ltda

Destinatário

Enderêço

convocação

Natureza da correspondência

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de 10 de 1972

O Destinatário

Claudete Eira dos Santos

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Elesan-^levadores Santista Ltda

Destinatário _____

Enderêço _____

Natureza da correspondência _____ **convocação** _____

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de 10 de 19 72

O Destinatário

Mafalda Oliveira Marques

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Torress Florêncio & Cia Ltda

Enderêço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de Outubro de 19 72

O Destinatário
TORRES, FLORENCIO & CIA. LTDA.

~~NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.~~

DIRETORES

Confere com o original DRT
São Paulo, em 19/10/70

DRT/SP- 173.218/70

Fidelis Franco
matrícula n.º 5295



ATA DE REUNIÃO

Aos vinte dias do mês de outubro de 1970, às 15 horas, na sala de reuniões do Serviço Sindical da Delegacia Regional do Trabalho em S. Paulo, sob a presidência do Dr. Brenno de Oliveira Machado, advogado, compareceram: o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS, representado pelo Sr. Uriel Vilas Boas, diretor, assistido pelo Dr. Sebastião de Paula Coelho, advogado; as seguintes empresas: Elevadores Schindler do Brasil S.A., representada pelo Dr. Djalma de Souza Gayoto, advogado; Elevadores Lift, representada pelo Sr. Antur Rodrigues; Elevadores Otis S.A., representada pelo Sr. Oswaldo K. Kurosaki, do Dep. do Pessoal; Elevadores Real representada pelo Sr. Oswaldo Ferro da Silva, relações industriais; Indústrias Vilares S.A.-Elevadores Atlas, representada pelo Sr. Herculano Torres, gerente de relações industriais; todos com a finalidade de discutirem matéria constante da inicial do processo. Abertos os trabalhos o presidente da mesa leu aos presentes as reivindicações constantes de fls. 2 do processo. Abertos os trabalhos as partes discutiram a matéria em pauta e chegaram à seguinte conciliação: aos trabalhadores das empresas acima mencionadas, dos setores de construção e manutenção de elevadores, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Santos, aplicar-se-a integralmente tudo o que ficar decidido em acordo ou dissídio em que for parte o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânica e de Material Elétrico de São Paulo, respeitada a data base de 17 de novembro de 1969 e vigência a partir de 17 de novembro de 1970. Nada mais.

[Handwritten signatures and initials]
Uriel Vilas Boas
Sebastião de Paula Coelho
Djalma de Souza Gayoto
Antur Rodrigues
Oswaldo K. Kurosaki
Oswaldo Ferro da Silva
Herculano Torres

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e um, às 15,30 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Honoro Pinus Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos - Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação de processo TRT/SP 226/71-A-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS, como suscitante e ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A E OUTROS, como suscitados.

Feito o pregão.

O suscitante compareceu representado pelo Sr. Uriel Vilas Boas, bem como pelo Sr. Hílton Oliveira, assistidos pelo Dr. Sebastião de Paula Coelho, Elevadores Real, representado pelo Sr. Osvaldo Ferro da Silva; Industrias Villares S/A, pelo Sr. Herculano Fôrtes, assistido pelo Dr. José Eduardo Soares de Melo; Elevadores Otis S/A, pelo Sr. Ademar de Souza; Elevadores C Schindler do Brasil, pelo Sr. Djalma de Souza Galo SO.

Não compareceu a suscitada Elevadores Lift, embora tenha sido devidamente notificada por Oficial de Justiça, fls. 38 dos autos, mesmo assim, deixou de atender ao chamamento desta Justiça.

Depois de várias considerações feitas sobre as particularidades do dissídio, as partes se comprometeram - pondo fim ao litígio, acôrdo efetuado nas seguintes bases:

18- Reajuste salarial de 22% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 5 de novembro de 1971, data do ajuizamento do dissídio, deduzido, antes, todos os aumentos concedidos após 17 de novembro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implenento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;

22- pagamento a partir de 17 de novembro de 1971, devendo vigorar pelo prazo de um ano;

39- igual aumento de 22% aos empregados admitidos após 17 de novembro de 1970, sobre o salário de admissão.

20

salário de admissão até o limite do que perceber e empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;

42- desconto de 0310,00 dos empregados associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, por ocasião do pagamento do 12º mês reajustado, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem-limite ao Banco do Brasil S/A, Agência de Santos, em conformidade com a deliberação da Assembleia;

52- fica assegurado aos empregados a aplicação dos benefícios que vierem a ser estabelecidos pelo C. TET no Dissídio Coletivo TRT/SP 159/71 digo TRT/SP 195/71-A, dissídio em que é suscitado o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico de São Paulo.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário, subscrito.

R.R.: O Sindicato dos Trabalhadores solicitou a aplicação do reajuste e das demais condições constantes do acordo realizado nesta audiência, à empresa Elevadores Lift, notificada por Oficial de Justiça, entretanto, deixou de comparecer.

PRESIDENTE

SUSCITANTE

SUSCITADO

SECRETÁRIO



21
 /

Aos dezanove dias do mês de outubro de 1972, às 16.00 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. - Amando N. Falleiros, Chefe da Seção, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores nas Inds. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Eléctrico de Santos, representado pelo sr. Uriel Vilas Boas, Secretário Geral; as emprêsas: ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL, representada pelo sr. Djalma de Souza Gaysso, Departamento Jurídico; ELEVADORES OTIS S/A, representada pelo sr. Oswaldo Kiyoshi Kurosaki, Assistente do Departamento Pessoal; ELEVADORES REAL, representado pelo sr. Oswaldo Ferro da Silva, Secretário de Relações Industriais; INDUSTRIAS VILLARES S/A-ELEVADORES ATLAS, representada pelo srs. Herculano Torres, Gerente do Departamento de Relações Industriais bem como pelo sr. Dr. José Eduardo Soares de Melo; do Departamento Jurídico; ELEVADORES LIFT, representado pelo sr. Artur Rodrigues Alves. A reunião fôra convocada a fim de tratar do reajustamento salarial dos integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato. Abertos os trabalhos a matéria foi devidamente apreciada não tendo entretanto, as partes se conciliado quanto a percentual de reajuste, requerendo consequentemente o encaminhamento dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para instauração do competente dissídio de natureza econômica. Nada mais.---.---.---

[Handwritten signature]
 Chefe da S. A. C. A.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 José Eduardo Soares de Melo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DRT/SP-255.623/72

122/27

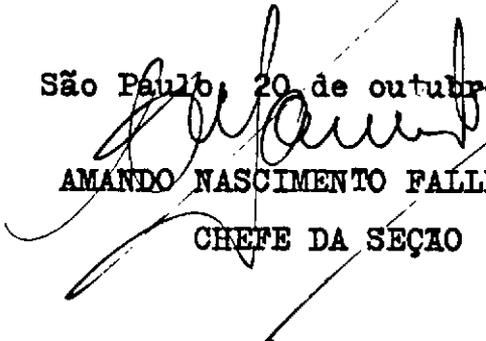
Sra. Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santos, solicitou fossem convocadas as empresas relacionadas às fls do processo, com a finalidade de ~~em~~ mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acôrd para reajuste salarial.

Deixaram de comparecer em reunião realizada ontem nesta Delegacia, as emprêsas: TORRES FLORENCIO & CIA LTDA, ELEBRÁS-ELEVADORES BRASILEIROS LTDA E ELESAN-ELEVADORES SANTISTA LTDA, apesar de devidamente notificadas por esta Delegacia, conforme se verifica às fls. 12, 13 e 14.

Após ser debatida amplamente a matéria as partes não se conciliaram, tendo sido requerida a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para o competente dissídio coletivo.

São Paulo, 20 de outubro de 1972


AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS
CHEFE DA SEÇÃO

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Sr. Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo àquela Côrte de Justiça.

São Paulo, 20 de outubro de 1972


MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 20 de outubro de 1972


ALCYRIO SIMOES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

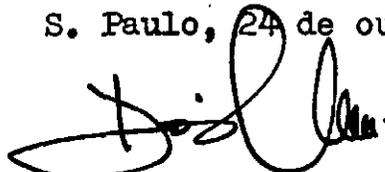
T. R. T. - 2ª REGIÃO - N. 100000000
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 23 / 10 / 72

23
~~90~~

C O N C L U S Ã O

Diante do pedido inicial de fls. 1 e 2, nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

S. Paulo, 24 de outubro de 1972.



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Reconstitua-se o salário real médio da categoria, de acordo com a legislação vigente.

A seguir, ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal nos termos do art.866, da C. L. T., delego poderes ao Exmo.Sr. Juiz Presidente de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento de Santos para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Remetam-se os autos.

S. Paulo, 24 de outubro de 1972.



Homero Dória Gonçalves
Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes

autos o seguinte d. n.º

Calisto de Almeida

Salazar

São Paulo, 24 de 10 de 1912

[Signature]

224

~~38/71~~

~~9/10~~

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 213/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - SANTOS = SP.

SUSCITANTE - SIND. DOS TRABS. NAS INDS. METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS.

SUSCITADO - ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A E OUTRAS SETE.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
novembro 70	100	1,41	141,00
dezembro	100	1,40	140,00
janeiro 71	100	1,38	138,00
fevereiro	100	1,37	138,00
março	100	1,34	134,00
abril	100	1,32	132,00
maio	100	1,30	130,00
junho	100	1,29	129,00
julho	100	1,27	127,00
agosto	100	1,24	124,00
setembro	100	1,22	122,00
outubro	100	1,20	120,00
novembro (122)	125,40	1,19	149,25
dezembro	125,40	1,17	146,70
janeiro 72	125,40	1,15	144,20
fevereiro	125,40	1,14	142,95
março	125,40	1,11	139,20
abril	125,40	1,09	136,70
maio	125,40	1,07	134,20
junho	125,40	1,06	132,95
julho	125,40	1,06	132,95
agosto	125,40	1,05	131,70
setembro	125,40	1,03	129,20
outubro	125,40	1,02	127,90
			3.221,90

25
98

3.221,90	:	24	=	134,25	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,25	x	1,06	=	142,30	
142,30	:	125,40	=	1,1350	
113,50	-	100	=	13,50%	
13,50	+	3,50	=	17,00%	
125,40	x	1,1700	=	146,70	
146,70	:	122	=	1,2025	
120,25	-	100	=	20,25%	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 17 de novembro de 1971.
coeficientes aplicados por extrapolação. Item VII do
Prejulgado nº 38/71.
(122 x 1,0274 = 125,40).

SÃO PAULO, 24 DE outubro DE 1.972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª REGIÃO - S.P.
S. E. E. - S. J.

26
A

002335

Of. SREER/SP Nº

24.10.72.

Senhor Distribuidor.

Pelo presente e para os devidos fins, passo às mãos de V. Sa. os autos TRT/SP Nº 213/72-A - Lide de Coletivo - em que são partes Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santos, como suscitante e Elevadores Schindler do Brasil S/A e outras, como suscitadas.

Na oportunidade, apresento a V. Sa. os protestos de estima e consideração.

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Ilmo. Sr. Distribuidor
Santos - SP.

Recebido, pronto para
fazer 3.11.72
Domingos Manoel Escalera
Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

27
A

Proc. 1336/72

RECEBIMENTO - 1.ª J. C. J.

Nesta data, foram recebidos os presentes autos remetidos

77 Distr. sob nr 5507.

Santos, 3 de 11 de 72

77 Secretário

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 22 de 11 1972

às 13,10 horas para realização da audiência, e que, nesta

data, o Reclamado foi notificado pelo registro n.º

e o Reclamante pelo registro n.º

de 19
Chefe de Secretaria

Ciente
Reclamante

STIMMES

Av. Ana Costa, 55/57
FONE: 2-8842 - SANTOS

Handwritten initials: JB

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e
Julgamento de Santos.

Proc. 2137A

JUSTIÇA DO TRABALHO
J. C. J. de Santos - S. P.
PROCURADOR GERAL
V. 226
9. 11. 72

J. J. J.

Santos, em 10-11-72

Handwritten signature

Rilda Retner
Juiz do Trabalho Subst.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS, SÃO VICENTE, CUBATÃO E GUARUJÁ, por seu advogado, nos autos do dissídio coletivo instaurado contra ELEVADORES SCHINDLER e OUTROS, distribuído a essa d. junta para a audiência de conciliação já designada, vem pelo presente indicar o domicílio em Santos das firmas abaixo relacionadas, onde poderão ser notificadas, evitando-se, assim, a expedição de carta-precatória:

- 1.- ELEVADORES LIFT
Rua Sergipe nº 5
- 2.- ELEVADORES OTIS
Av. Bernardino de Campos nº 594
- 3.- ELEVADORES REAL
Rua Godofredo Fraga nº 131
- 4.- ELEVADORES SCHINDLER
Rua Riachuelo nº 42 - 4º andar
- 5.- INDUSTRIAS VILLARES
Av. São Francisco nº 328

P. e E. deferimento.

Santos, 08 de novembro de 1972

Handwritten signature

REGINALDO FERREIRA LIMA
OAB - CPF. 18.610 - 030533778

SECRETARIA
Nota da [illegible] [illegible]
casos fl. 29/30. Notifi-
[illegible] 13 de [illegible] de 20-
[illegible] [illegible] [illegible]
Chefe da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

30
/

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS

SR. ELEVADORES OTIS

PROC.1336/72

RUA - AV - BERNARDINO DE CAMPOS, 594 - SANTOS

NOT.7756

REG.46.479

ASSUNTO -DISSÍDIO COLETIVO

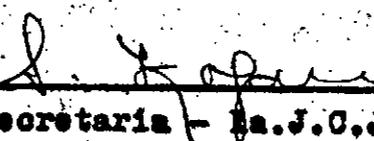
SINDICATO TRAB.IND.MET.MEC.MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS,SUSCITANTE;
ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A E OUTROS (7) - SUSCITADOS:-

Fica V. S., notificada a comparecer, pela presente à - esta 1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS, sita à - rua XV DE NOVEMBRO, 10 - 1º andar - às 13,10 horas (treze e dez) do dia 22 (vinte e dois) de NOVEMBRO de 1972, à audiência relativa ao DISSÍDIO COLETIVO suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS, perante o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2a. REGIÃO, e por delegação à esta Junta.

Nessas condições, deverá V.S., oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V.S., à referida audiência, - importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Santos, 13 de novembro de 1972



Chefe de Secretaria - Ja.J.C.J. de Santos;

PODER JUDICIÁRIO

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS

SR. ELEVADORES REAL

PROC. 1336/72

RUA - AV - GODOFREDO FRAGA, 131 - SANTOS

NOT. 8757

REG. 46.480

ASSUNTO - DISSÍDIO COLETIVO

SINDICATO TRAB. IND. METALÚRGICAS MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS - SUSCITANTE:-

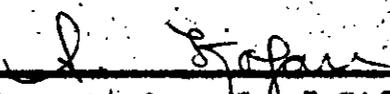
ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A E OUTRO (7), SUSCITADOS:-

Fica V. S., notificada a comparecer, pela presente, à esta 1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS, sita à - rua XV DE NOVENBRO, 10 - 1º andar - às 13,10 horas (treze e dez) do dia 22 (vinte e dois) de NOVENBRO de 1972, à audiência relativa ao DISSÍDIO COLETIVO suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS, perante o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO, e por delegação à esta Junta.

Nessas condições, deverá V.S., oferecer provas que - julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V.S., à referida audiência, - importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Santos, 10 de novembro de 1972



Chefe de Secretaria - 1ª. J.C.J. de Santos

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS

SR. ELEVADORES SCHINDLER

PROC. 1336/72

RUA - AV - RIACHUELO, 42 - 4º and. SANTOS

NOT. 7758

REG. 46.481

ASSUNTO - DISSÍDIO COLETIVO

SINDICATO TRAB. IND. METALÚRGICAS MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS - SUSCITANTE:-

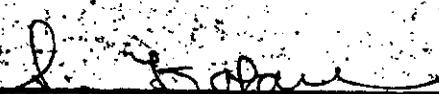
ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A E OUTRO (7), SUSCITADOS:-

Fica V. S., notificada a comparecer, pela presente, à esta 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS, sita à rua XV DE NOVENBRO, 10 - 1º andar - às 13,10 horas (treze e dez do dia 22 (vinte e dois) de NOVENBRO de 1972, à audiência relativa ao DISSÍDIO COLETIVO suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS, perante o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, e por delegação à esta Junta.

Nessas condições, deverá V.S., oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V.S., à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Santos, 10 de novembro de 1972



Chefe de Secretaria - 1ª J.C.J. de Santos.

33
✓

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS

SR. INDUSTRIA VILLARES
RUA - AV - SÃO FRANCISCO, 328 - SANTOS

PRQCL336/72
NOT. 7759
REG. 46.482

ASSUNTO - DISSÍDIO COLETIVO

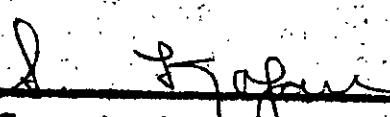
SINDICATO TRAB. IND. MET. REC. MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS. SUSCITANTE:
ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A E OUTROS (7) - SUSCITADOS:-

Fica V. S., notificada a comparecer, pela presente à -
esta 1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS, sita à -
rua IV DE NOVENBRO, 10 - 1º andar - às 13,10 horas (treze e dez)
do dia 22 (vinte e dois) de NOVENBRO de 1972, à audiência rela-
tiva ao DISSÍDIO COLETIVO suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHA-
DORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELE-
TRICO DE SANTOS, perante o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2a.
REGIÃO, e per delegação à esta Junta.

Nessas condições, deverá V.S., oferecer provas que jul-
gar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas
no máximo de três (3).

O não comparecimento de V.S., à referida audiência, -
importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação
da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Santos, 13 de novembro de 1972



✓ Chefe de Secretaria - 1a. J.C.J. de Santos:

PODER JUDICIÁRIO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS

SR. TORRES FLORENCIO & CIA

PROC. 1336/72

RUA - AV. SINHA JUNQUEIRA, 262 - SÃO VICENTE

NOT. 7760

REG. 46.483

ASSUNTO - DISSÍDIO COLETIVO

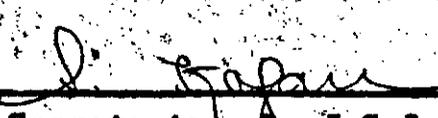
SIND. TRAB. IND. MET. MEC. MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS -(SUSCITANTES)
ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A E OUTROS (SUSCITADOS)

Fica V.S., notificada a comparecer, pela presente, à - esta 1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS, sita à rua XV DE NOVEMBRO, 10 - 1º andar.- às 13,10 horas (treze e dez) do dia 22 (vinte e dois) de NOVEMBRO de 1972, à audiência relativa ao DISSÍDIO COLETIVO suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS, perante o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2a. REGIÃO, e por delegação à esta Junta.

Nessas condições, deverá V.S., oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V.S., à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Santos, 13 de novembro de 1972


/ Chefe de Secretaria - 1a. J.C.J. de Santos

PODER JUDICIÁRIO

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS

SR. ELEBRÁS-ELEVADORES BRASILEIROS LTDA

PROC. 1336/72

RUA - AV. BATISTA PEREIRA, 113 - SANTOS

NOT. 7761

REG. 46.484

ASSUNTO - DISSÍDIO COLETIVO

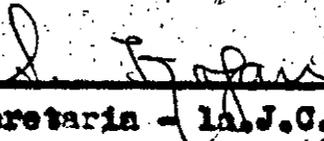
SIND. TRAN. IND. MET. MEC. MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS -(SUSCITANTES)
ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A E OUTROS (SUSCITADOS)

Fica V.S., notificada a comparecer, pela presente, à - esta 1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS, sita à rua XV DE NOVENBRO, 10 - 1º andar. - às 13,10 horas (treze e dez) do dia 22 (vinte e dois) de NOVENBRO de 1972, à audiência relativa ao DISSÍDIO COLETIVO suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS, perante o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª. REGIÃO, e por delegação à esta Junta.

Nessas condições, deverá V.S., oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V.S., à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Santos, 13 de novembro de 1972


/ Chefe de Secretaria - 1ª. J.C.J. de Santos:

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS

SR. ELESAN-ELEVADORES SANTISTA LTDA

PROQ.336/72

RUA - AV GENERAL JARDIM, 10 - SANTOS

NOT7762

46.485
REG

ASSUNTO DISSÍDIO COLETIVO

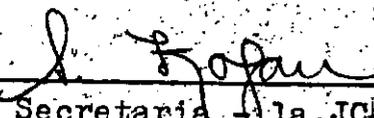
SIND. TRAB. IND. MET. MEC. MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS - SUSCITANTE.
ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL DO BRASIL S/A E OUTROS - SUSCITADOS

Via V.S., notificada a comparecer, pelo presente, à esta 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS, sita à rua XV DE NOVEMBRO, 10 - 1º andar - às 13,10 horas (treze e dez) do dia 22 (vinte e dois) de NOVEMBRO de 1972, à audiência relativa ao DISSÍDIO COLETIVO suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS, perante o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, e por delegação à esta Junta.

Nessas condições, deverá V.S., oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V.S., à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Santos, 13 de novembro de 1972


/ Chefe de Secretaria - 1ª JCS de Santos



37
A

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º 1336 / 72

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 1972, às 13,50 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. JOÃO DE FREITAS GUIMARÃES, o Sr. _____

_____ Vogal dos Empregados e, o Sr. _____ Vogal dos Empregadores, foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE SANTOS, suscitante e ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A E OUTRAS (8), suscitadas.

Presente a suscitante representada pelo Sr. Uriel Vilas Boas, secretário geral no sindicato suscitante, acompanhado do Dr. Gilberto Antonio Pinto Azevedo. Presentes as suscitadas INDUSTRIAS VILLARES S/A- napessôa do Sr. Herculano Torres, acompanhado do Dr. José Eduardo Soares de Melo, que junta procuração e carta de preposição; ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A, representada pelo Dr. Djalma de Souza Gayoso, advogado e prepôsto; TORRES FLORENCIO & CIA LTDA, representada pelo Sr. Severino José Florência; ELEBRAS representada pelo Sr. Eduardo Câmde Bandeira; ELEVADORES LIFT, representada pelo Sr. Caixito Ferreira; ELESAN ELEVADORES SANTISTA LTDA, representada pelo Sr. Rubens Mancel Marques; ELEVADORES OTIS, representada pelo Sr. José Luiz da Silva Sorbello. Ausente a suscitada ELEVADORES REAL.

Nesta oportunidade, e numa louvavel demonstração de superior compreensão, de suas responsabilidades, as partes dissidentes se compõem, nos tēmos do V. Acórdão proferido pelo Tribunal Pleno de São Paulo, conforme publicação trazida a esta audiência pelos suscitados, e constante do processo TRT.SP.211/72-A, Capital, Acórdão 6147/72 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 15 do mês corrente, e se obrigam, todavia, a respeitar o que a final ficar em definitivo resolvido no referido processo, uma vez que depende recurso interposto para a Colenda Instância Superior.

Assim, foi dito pelas partes, falando cada qual por sua vez, ratificando os tēmos da presente ata, para todos os efeitos de direito, e requerendo ambos a remessa dos presentes autos ao -

Rubens Mancel Marques
[Handwritten signatures and initials]



38

ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 2a.Região, com as -
cauteladas de estilo e para os devidos fins, o que foi deferido.

Pelo Sr. Juiz Presidente, foi determinado que os autos
lhe viessem conclusos, para o cumprimento das exigências legais
atribuídas à Presidência, devendo fazer-se a conclusão no prazo
de vinte e quatro horas. Cientes as partes. Nada mais.

Santos, 22 de novembro de 1972

JUIZ PRESIDENTE
JOÃO DE FREITAS GUILMARÃES

Suscitante

Suscitados

Advo. Suscitante

Jose Eduardo Soares de Melo

Paulo Chaves de Moraes
Alexandre

Aluísio José de Jesus
3/11/72
Luiz Gomes
Paulo Roberto de Fátima

Em tempo:- Pelo Sr. Juiz Presidente foi dito que a Secretaria -
poderia confiar os autos do presente dissídio, ao Sr. Secretario
do sindicato suscitante Sr. Driel Villas Bôas, que se incumbirá
de fazê-lo chegar com o respectivo ofício de remessa, deixando -
recibó junto à Secretaria, os referidos autos.

JUIZ PRESIDENTE
JOÃO DE FREITAS GUILMARÃES

M. T. Filgueiras Alfieri
CHEFE DE SECRETARIA
MARIA T. FILGUEIRAS ALFIERI

sk

11.º CARTÓRIO DE NOTAS

ANTIGO TABELIONATO VEIGA
Rua Líbero Baduró, 299 loja G
Prédio Conde Prates

ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR
ESCRIVÃO
UBIRAJARA RHORMENS
OFICIAL MAIOR
SÃO PAULO
BRASIL

39
R

C E R T I D ã O

Livro 2.488 fls. 65 verso

11.º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO TABELIONATO VEIGA
Rua Libero Baduró, 299 loja G
Prédio Conde Prates

ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR

ESCRIVÃO

UBIRAJARA FORMENS

OFICIAL MAIOR

SÃO PAULO

BRASIL

fls. 1 -

ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR

Escrivão do Undécimo Cartório de Notas desta Cidade e Comarca de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, da República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. etc.,

C E R T I F I C A,

atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo em o cartório a seu cargo, os livros de notas destinados às escrituras públicas, dêles em o de número 2.488, às folhas de número 65 verso, verificou constar a escritura do teor integral seguinte: - "Escritura de mandato. - Saibam quantos éstavirem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e dois (1.972), aos onze (11) dias do mês de julho, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório e perante mim escrivão, compareceu como outorgante, INDUSTRIAS VILLARES S/A., com sede na Auto Estrada de Interlagos n° 4.455, em São Paulo-SP., inscrita no C.G.C., sob n° 61.460.762/001, com atos constitutivos datados de 1° de Dezembro de 1.943, e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n° 19.670, em sessão de 10-12-43; neste ato representada, de acordo com o § 1° do Art° 9° dos Estatutos Sociais, pelo seu Diretor Jurídico, Sr. Marcio Elísio de Freitas, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Reg. Geral n° 1.143.637, residente e domiciliado em São Paulo-SP., e pelo seu Diretor Sr. José E. Queiroz Guimarães, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade Reg. Geral n° 1.559.604, residente e domiciliado em São Paulo-SP., eleitos pela Assembleia Geral

Extraordinária realizada em 30 de outubro de 1969; os presentes reconhecidos pelos próprios de mim escrivão e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas do que dou fé; e perante as quais por ela outorgante por seus representantes me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, CLAUDIO GILBERTO PATRICIO ARROYO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B., Secção de São Paulo, sob nº 16.979 e no C.P.F. sob nº 043.550.598, LUIZ ROBERTO BORGES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B., Secção de São Paulo sob nº 16.726 e no C.P.F., sob nº 006.971.178, LUIZ OSWALDO DUPRAT, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B., Secção de São Paulo sob nº 8.489 e no C.P.F. sob nº 060.813.558, OSWALDO FAVERO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na O.A.B., Secção de São Paulo sob nº 6.205, e no C.P.F. sob nº 008.514.428, BEATRIZ PENTEADO STEVENSON BRAGA, brasileira, casada, advogada, inscrita na O.A.B., Secção de São Paulo sob nº 21.758 e no C.P.F. sob nº 216.465.978, - MOISÉS AKSELRAD, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B., Secção da Guanabara, sob nº 14.459 e no C.P.F. sob nº 006.111.317, JOSÉ EDUARDO SOARES DE MELO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B., Secção de São Paulo sob nº 17.636 e no C.P.F. sob nº 000.823.922, todos com escritório na Auto Estrada de Interlagos, 4.455, em Santo Amaro, São Paulo-SP., com poderes para, em todo o território nacional, CONJUNTA OU SEPARADAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DA CRDEM DE NOMENÇÃO: a) - representar a outorgante perante todos os Mi

11.º CARTÓRIO DE NOTAS

ANTIGO TABELIONATO VEIGA
Rua Libero Baduró, 293 loja G
Prédio Conde Prates

ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR
ESCRIVÃO

UBIRAJARA - HORMENS
OFICIAL MAIOR

SÃO PAULO
BRASIL

fls.2 -

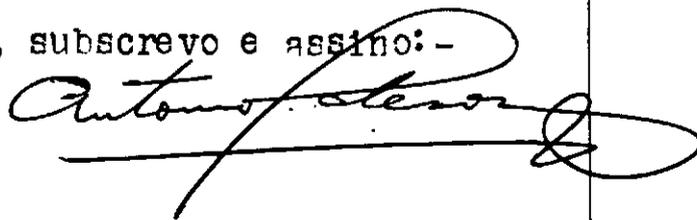
4/1

nistérios e Secretarias de Estado e de Município, e, assim, perante todas as repartições públicas, como perante entidades autárquicas, inclusive INPI e INPS, ou paraestatais, empresas e pessoas privadas, inclusive Rêde Ferroviária Federal e quaisquer outras redes de Estradas de Ferro e Bancos, em todas as suas Carteiras ou Secções, compreendendo todas as esferas e instâncias desses órgãos, podendo, nessa qualidade de procuradores: em sentido amplo, requerer, apresentar defesas, representações ou reclamações, recorrer, receber intimações, ou notificações, exclusive citações judiciais, tomar ciência de despachos, pedir vista de processos; acordar, transigir, compor, desistir, requerer e receber documentos, certidões, cópias ou traslados; pleitear todos os direitos da Propriedade Industrial e apresentar oposições, inclusive recursos aos requerimentos feitos por terceiros, que interfiram nos da Outorgante; firmar termos de declarações e compromissos e b) - representar a Outorgante em Juízo, com os poderes contidos na cláusula " ad-judicia ", podendo requerer, interpor recursos, transigir, desistir, compor, requerer a decretação de falência de devedores da Outorgante, levantar depósitos feitos em processos de ações judiciais e dar quitação; O presente mandato pode ser substabelecido, total ou parcialmente, com reservas de iguais e não confere poderes para receber citação. - E de como assim o disse do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse esta escritura que lhe li e às testemunhas presentes e por achá-la em tudo conforme a outorgou, aceitou e assina com as testemunhas que são: Waldemar Lititi

Miaguchi e Moisés Rodrigues, brasileiros, maiores, do comércio, aqui residentes e meus conhecidos, do que dou fé. - Eu, Hugo Ambrósio, ajudante habilitado, a datilografei. - Eu, Antonio Gonçalves de Souza Junior, escrivão, a subscrevo. -
(a.a.) Marcio Elísio de Freitas. - José E. Queiroz Guimarães.
W. L. Miaguchi. - Moisés Rodrigues. - (Devidamente se da). -

Nada mais se continha e nem declarava em a mencionada escritura, para aqui bem efielemente transcrita por certidão de seu próprio original, ao qual se reporta, do que de tudo dá fé. -

São Paulo, 25 de outubro de 1.972. - Datilografada por 
(Moisés Rodrigues) auxiliar. - Eu, Antonio Gonçalves de Souza Junior, escrivão, a conferi, subscrevo e assino: -



D. 4,00
E. 0,80
CS. 0,40
T. 5,20



RI-975/72

São Paulo, 21 de novembro de 1972

42
[Handwritten signature]

Exmo. Sr.
Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta
de Conciliação e Julgamento de
Santos

Ref:- Processo nº 1.336/72

Meritíssimo Juiz:

Tem essa o fim especial de apresentar a essa Egr^egia Junta, o Sr. HERCULANO TORRES, que está autorizado a representar esta-Indústria na audiência relativa ao Dissídio Coletivo suscitado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Santos, de vez que tem conhecimento dos fatos e por suas declarações ficamos obrigados.

Sem mais, firmamo-nos

Atenciosamente
DIVISÃO ELEVADORES

[Handwritten signature]
Mário Salazar Gouvêa
Diretor de Relações Industriais

[Handwritten signature]

JUSTIÇA DO TRABALHO

43/2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 2.ª REGIÃO

Despachos do Presidente
 No SA SPE 594, de 3 de novembro - Concedendo ao Juiz do Trabalho Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, bacharel Paul Duarte de Azevedo, no período de 4 de novembro de 1972 a 3 de janeiro de 1973, funcionar neste Tribunal, durante o impedimento do dr. Gilberto Barreto Fragozo, afastado por motivo de férias.

No SPE 585, de 9 de novembro - Designando o Juiz do Trabalho Substituto, bacharel Lillian Daisy Adills Otobrin Costa, para, no período de 13 de novembro a 12 de dezembro de 1972, substituir o Juiz do Trabalho Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André, afastado por motivo de férias.

Apostilas do Presidente, de 10 de novembro

Falta no Ato de nomeação de Cefas do Rego Barros: «Tendo em vista o artigo 3.º da Lei n.º 4.067, de 5-6-1962, publicada no Diário Oficial da União de 8-6-1962, deverá o funcionário a quem se refere este título, por contar mais de 10 anos de serviço público, perceber a gratificação adicional de 30%, a partir de 9 de setembro de 1972».

Falta no Ato de nomeação de Dalila Machado de Almeida: «Tendo em vista o artigo 3.º da Lei n.º 4.067, de 5-6-1962, publicada no Diário Oficial da União de 8-6-1962, deverá o funcionário a quem se refere este título, por contar mais de 25 anos de serviço público, perceber a gratificação adicional de 55%, a partir de 26 de outubro de 1972».

Despachos do Presidente
 De 7 de novembro
 Abonando falta da funcionária Sandra Luzia Couto dia 7 de novembro, nos termos do artigo 123 da Lei 1711-52.

De 10 de novembro
 Concedendo ao MM. Juiz do Trabalho Presidente da 8.ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, bacharel Carlos Eduardo de Figueiredo, 30 dias de licença, nos termos dos artigos 97, 98 e 93 da Lei 1711-52, a partir de 23 de outubro de 1972.

Abonando faltas da funcionária Francisca Norma Dock dias 30 e 31 de outubro.
 Exarado em requerimento de Francisco Galvão Sidon Cavalcanli, protocolado sob n.º TRT SC 2.ª Região n.º 15.279-72: «Defiro os dias 3, 4 e 5 como abono e 6 e 7 licença para tratamento de saúde».

Abonando falta da funcionária Yolanda Gonzaga Piná dia 3 de novembro nos termos do artigo 123, da Lei 1711-52.

Concedendo licença, nos termos da Lei 1711-52, aos seguintes funcionários:
 Eneí Beatriz Camargo da Rocha Correa - 4 dias, a partir de 24 de outubro, artigos 97 e 92;
 Cecília Aparecida Avantes Freato Wolff - 4 dias, a partir de 7 de novembro, artigo 107.

Norma da Costa Netto Figueiredo - 3 dias, a partir de 6 de novembro, artigos 106 e 93.

Portaria da Diretora da Secretaria - Substituta

No SPE 584 - de 9 de novembro - Antecipando, tendo em vista a autorização do Excmo. Senhor Juiz Presidente, no processo n.º SA SPE 139, desta C.ª, e frente ao disposto no artigo 150, inciso I, da Lei 1711, de 24-10-72, por duas horas, por 30 dias a partir de 13 de novembro de 1972, o expediente do Insp. de M.º Mário Ray Carvalhaes, Artífice, nº 200-82, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Segunda Região, ficando a gratificação em 13 do vencimento mensal.

Diário da Justiça de 9 de novembro.
 Pág. 1 - Tabela do Pessoal Temporário - Encanador... 1 - Artífice... 1

Diário da Justiça do Pessoal Temporário
 ... 1 - Encanador... 1 - Artífice... 1

Diário da Justiça de 11 de novembro
 Pág. 1 - Despachos do Presidente...
 De 7 de novembro... Abonando faltas, nos

termos do artigo 123, da Lei 1711-52... a Concedendo ao funcionário Joel Patrocínio...
 Leia-se: Despachos do Presidente... de 8 de novembro... Abonando faltas nos termos do artigo 123, da Lei 1711-52... a Concedendo ao funcionário Joel Patrocínio...
 São Paulo, 13 de novembro de 1972. - Maria Lavínia Torres Ribeiro - Diretora da Secretaria.

PLENO INTIMAÇÃO DE ACORDAOS

Edital A-334/72
 De ordem do Presidente do Tribunal, faço saber que, em sessão realizada no dia 13 de novembro do corrente ano, foi publicado o seguinte acordo:

Proc. TRT, SP. - 211/72-A - Dissídio Coletivo - Capital - Ac. 6147/72.
 Relator - Juiz Wilson de Souza Campos Batalha.

Suscitante - Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro, Metas e de Ferramentas em Geral de São Paulo e outros.

Suscitado - Sindicato de Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Guarulhos e Osasco - 1.º Grupo.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região por maioria de votos, em rejeitar a arguição de inconstitucionalidade levantada, vencidos os Juizes Wilson de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger Allen e Marcos Mans; no merito, por maioria de votos, conceder o reajustamento salarial de 21% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 19 de outubro de 1972, deduzidos antes todos os aumentos concedidos após 17 de novembro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implementação de idade, comparação salarial e tempo de aprendizagem, vencido o Juiz Reginaldo Mauger Allen, que dava 20,50% de reajuste; por maioria de votos, em conceder o reajuste salarial de 21% (vinte e um por cento) aos empregados admitidos após 17 de novembro de 1971, sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função, vencido o Juiz Reginaldo Mauger Allen, que dava 20,50%; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 17 de novembro de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 10,00 dos empregados associados ou não, em favor das entidades dos trabalhadores (importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; por voto de desempate do Sr. Presidente, em deixar de fixar piso salarial, vencidos os Juizes Afonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Henrique Victor, Antonio Lamarca, Roberto Mario Rodrigues Martins, Gabriel Moura Magalhães Gomes José de Barros Vieira e Julio de Araujo Franco Filho, finalmente por maioria de votos em rejeitar os demais pedidos formulados pelos sindicatos dos trabalhadores, vencidos os Juizes Antonio Lamarca, José de Barros Vieira Jr., Afonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Julio de Araujo Franco Filho e Henrique Victor. Custas pelas entidades patronais sobre Cr\$... 1.000,00.

Advogados - Deusdedit Goulart de Faria - Almir Pazzianotto Pinto.

Obs.: - Sustentaram oralmente os advogados Almir Pazzianotto Pinto e Deusdedit Goulart de Faria.

São Paulo, 13 de novembro de 1972.
 Domingos Manoel Escalera, Secretário do Tribunal.

2.ª TURMA INTIMAÇÃO DE ACORDAOS

Edital A-332/72
 De ordem do Sr. Presidente do Tribunal, faço saber que, em sessão realizada no dia 13 de novembro do corrente ano, foram publicados os seguintes acordos:

1.º - Proc. TRT, SP. - 427/68 - Recurso - CJJ de Jundiaí - Ac. 6094/72.
 Relator designado: - Juiz Roberto Barreto Prado.

Recorrente - Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

Recorrido: Lojas Garbo Roupas S.ª
 Acordam os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Região, por voto de desempate do Presidente, vencidos os Juizes Raul Duarte de Azevedo e Luiz Dias Alvarenga em dar provimento ao recurso para condenar a reclamada na complementação da indenização computado o décimo de gratificação mensal, juros e correção monetária, com a me se apurar em execução. Custas na forma da lei.
 Advogados: Christovam Pinto Ferraz Elcio Silva.

4.º - Proc. - TRT - SP-7295-71 Recurso - 2.ª CJJ Santos - Ac. 6097-71
 Relator: Juiz designado Julio de Araujo Franco Filho.

Recorrente: Petroleo Brasileiro - Probras.
 Recorrido: Hildezio Francisco Dias Fernandes.

Acordam os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Região, por voto de desempate do Presidente, vencidos os Juizes Raul Duarte de Azevedo e Nelson Tapajós, em negar provimento ao recurso, rejeitada a preliminar arguida. - Custas na forma da lei.

Advogados: Francisco Oliveira Junior Paulo A. Nascimento.

5.º - Proc. - TRT - SP-7790-71 Agravo de Petição - CJJ Barretos - 6098-72.
 Relator: Juiz Julio de Araujo Franco Filho.

1.º Agravante: José Hernandez e outros.
 2.º Agravante: S. A. Frigorifico Araujo.
 Acordam os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Região, por unanimidade de votos, em dar provimento ao segundo agravo e dar provimento ao primeiro, para determinar o tabelamento da sentença de liquidação de Cr\$ 315, - Custas na forma da lei.

Advogados: Mario Barboza da Silva Umberto de Mello Carvalho.
 Obs.: Sustentaram oralmente Almir Pazzianotto Pinto.

6.º - Proc. - TRT - SP-8166-71 Recurso - C. Pindamonhangaba - Ac. 6099-72.
 Relator: Juiz Nelson Virgilio do Nascimento.

Recorrente: Luiz Gonçalves dos Santos e José Roberto Evangelista da Fonseca.
 Recorrida: Empresa de Onibus Paulista Marron S. A.

Acordam os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Região, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. - Custas na forma da lei.

Advogados: Francisco Ribeiro Salgado Paulo Afonso de Lima Fumis.

7.º - Proc. - TRT - SP-8227-71 Recurso - 1.ª CJJ - Capital - Ac. 6100-71
 Relator designado: Juiz Julio de Araujo Franco Filho.

Recorrente: Cia. Brasileira de Cimento Portland Perus.
 Recorrido: Sebastião Francisco de Oliveira.

Acordam os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Região, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar arguida; no merito, voto de desempate do Senhor Presidente, vencidos os Juizes Nelson Virgilio do Nascimento e Luiz Dias Alvarenga, em negar provimento ao recurso. - Custas na forma da lei.

Advogados: Nylva A. Nogueira e Cesar do Espirito Santo.
 Obs.: Sustentou oralmente o advogado Ary Castelo.

8.º - Proc. - TRT - SP-8232-71 Recurso - 20.ª CJJ - Ac. 6101-72.
 Relator: Juiz Raul Duarte de Azevedo.
 Recorrente: Nilton José Vaz e outros.
 Recorrido: Banco do Brasil S.ª A.

Acordam os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Região, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. - Custas na forma da lei.

Advogados: Rio Branco Paranhos e Aida.



HH
JA

Processo nº 1336/72.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos
ao MM. JUIZ PRESIDENTE.

Em 22/11/72.

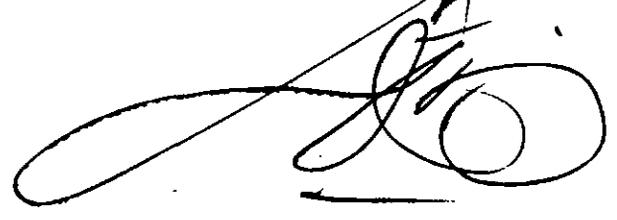
Ch. S. S. Alfieri
Chefe de Secretaria

— Egrégio Tribunal Re-
gional do Trabalho, da 2ª Região.

— Designada Audiência de Concilia-
ção, e expedidos os artifícios, a da-
ta aprazada, compareceram as
partes interessadas, ausente a susci-
tada Elevador, Dual, Oba Consta
da ata do trabalho, a fl. 37. As
partes se comprometeram de pronto, e
estou, restou a homologação do ter-
minal de acordo, fixado a fl. 43, tendo

A Presidente Leobrigado a respeito
os termos a qual de justivos, do
J. Acordão ao seu trânsito em
Julgado. Era o que cabia e
cabe relatar:

23. XI. 72



REMESSA
Nesta data faço remessa dos presentes autos a o E. J. J. J.
A. P. P. P. 684/72
Santos, de o E. J. J. J. de 1972
Chefe da Secretaria

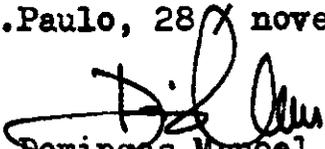
RECEBIDO EM 27/11/72

45
8

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

S. Paulo, 28 / novembro / 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

ENCAMINHE-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL PARA PARECER.

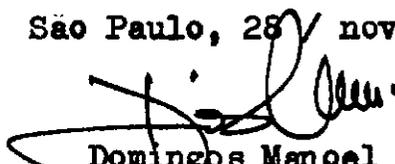
S. Paulo, 28 / novembro / 1972


Homero Diniz Gonçalves
Secretário do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 28 / novembro / 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Aug 2 1954

A. C.

Procurador

P. C.

Sac

de ID

Secretaria



460

Processo PR 8846/72 e nº TRT SP 213/72
Parecer PR 6269/72 e nº 326/72 do Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Meta-
lurgicas, Mecanicas e de Material Eletrico de
Santos

SUSCITADO : Elevadores Schindler do Brasil S/A (+7)

- P A R E C E R -

1 - Dissídio processado regularmente conforme as leis e prejulgado nº 38, do Colendo TST.

2 - Reconstituição salarial a fls. 24/25, acusando um percentual de 20,25%.

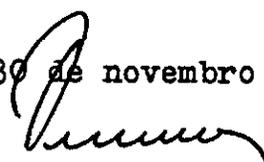
3 - A cláusula de reajustamento salarial, fls. 37/28 (acordão de fls. 43), concedendo um aumento de 21%, ultrapassa o percentual oficial, violando o dispositivo legal do art. 623 da CLT.

Pela não homologação, ou redução do aumento a um máximo de 20,25% sobre salários, 23/10/1972.

Vigência 17/11/1972.

Desconto Cr\$10,00, com as restrições legais.

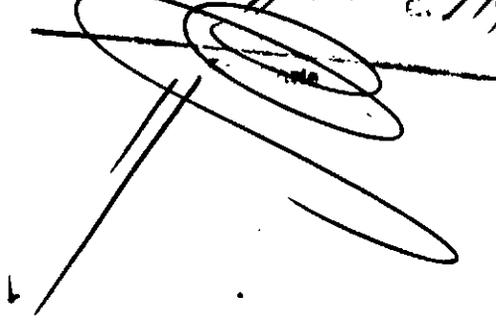
São Paulo, 30 de novembro de 1972


VINICIUS FERRAZ TORRES
Procurador Regional

/esv

AC 40
data
1978

30
11
1978





47

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

Processo T. R. T. — S. P. N.º 213/72 H.A.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 7 DEZ 1972 de 19...
[Assinatura]
Secretário do Tribunal

A distribuição.
São Paulo, 7 DEZ 1972 de 19...
Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA
Revisor o Sr. Juiz

São Paulo, 7 DEZ 1972 de 19...
Presidente

Visto ao Sr. Revisor.
São Paulo, 07 de 12 de 19 72
[Assinatura]
Relator

Visto, ao Sr. Relator.
São Paulo, 11 de 12 de 19 72
[Assinatura]
Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 19

CONDOMÍNIO ZAHARIADAM ALBERTO RODRIGUES



48

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 213/72 -A-

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- por unanimidade de votos, - homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sôbre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES
WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA BENTO PUPO PESCE NELSON VIRGILIO DO NASCIMENTO

Octávio Pupo Nogueira Filho Marcelino Marques JOSÉ CABRAL HENRIQUE VICTOR

FRANCISCO GARCIA MONREAL JUNIOR NELSON TAPAJÓS ROBERTO BARRILTO PRADO

RAUL DUARTE DE AZEVEDO ROBERTO MÁRIO RODRIGUES MARTINS MARCOS MATOS
NELSON FERREIRA DE SOUZA ANTONIO LAMARCA

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Octávio Pupo Nogueira Filho

Observações:

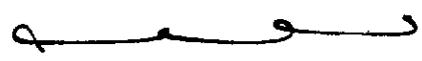
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 11 de dezembro de 1972

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 14 de 12 de 1972





49
com

PROCESSO TRT/SP - 213/72-A - DISSÍDIO COLETIVO (ACORDO) -
SANTOS - SP

ACÓRDÃO Nº 6809¹⁷²

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Acordo) (Processo TRT/SP-213/72-A), de Santos, neste Estado, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS e como suscitados ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A E OUTROS;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sobre R\$ 1.000,00.

As partes celebraram acordo (fls. 37) nos termos constantes do Acórdão nº 6147/72 (fls. 43), com o percentual de 21% calculado sobre os salários percebidos em 10/10/72.

O cálculo da reconstituição salarial (fls. 24/25) apontou o percentual de 20,25% sobre 17/11/71.

A D. Procuradoria Regional opinou pela não homologação e concessão do aumento de 20,25% sobre os salários de 23/10/72, com vigência para 17/11/72 e desconto de R\$ 10,00 com as restrições legais.



50
CJM

PROCESSO TRT/SP - 213/72-A - fls. 2

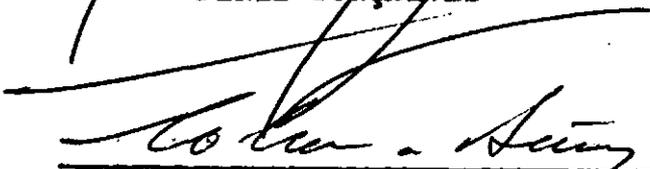
ACÓRDÃO

Tendo sido o cálculo elaborado por extrapolação, a pequena diferença verificada em relação ao acordo celebrado não justifica a denegação da postulada homologação. O arredondamento, de acordo com o Prejulgado nº 38, seria para 20,50% e o percentual ajustado foi de 21%. Homologa-se, por conseguinte, o acordo celebrado.

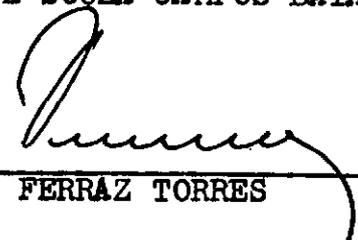
São Paulo, 11 de dezembro de 1972


HOMERO DINIZ GONÇALVES

PRESIDENTE


WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA

RELATOR


VINICIUS FERRAZ TORRES

PROCURADOR
(CIENTE)

CMB

R. 15/12/72
D. 18/12/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

5/1
Ala

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 18/12/1972 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 20/12/1972

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 8 de 1 de 1973

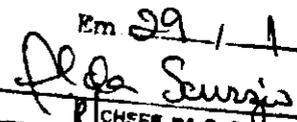
J. M. Benedito
Serviço de Publicação de Acórdãos

CERTIDÃO

Certifico que em 15/1/73
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.
São Paulo, 14 de 1 de 73


Chefe da Secção Processual

PROVIDENCIADO

Ofício N.º 438/146/73
Registro Postal 11110562064
cuja cópia segue:-
Em 29/1/73

CHEFE DA S. P.

52
18

nº 438/73

29 de janeiro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região -
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas,-
Mecânicas e de Mat. Elétrico de Santos - Av. Ana Costa, 55/57 -

= ACORDO =

Santos -

AC. 6809/72

213 - 72

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS META-
LÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SAN-
TOS
ELEVADORES SCHEIDLER DO BRASIL S/A E OUTROS

38,00 trinta e oito cruzeiros)

.....
....., em cheque visado, ou com
prado para a praça de S/Paulo.


- Ivone Casali -

na/-

53
48

- 439/73 -

29 de janeiro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região -
- Elevadores Schindler, - Rua Riachuelo, 42 - 4º andar - Santos -

= SENTENÇA =

ACÓRDÃO 6809/72

- 213 72

SINDICATO DOS TRAB. NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, -
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS
ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A E OUTROS

5.00..... cinco cruzeiros).....
.....
....., em cheque visado, ou com
prado para a praça de S/Paulo.


-Ivone Casali-

na/-

52
48

- 440/73 -

29 de janeiro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região -
- Elevadores Otis S/A. - Av. Bernardino de Campos, 594 - Santos

= SENTENÇA =

AC. 6809/72

- 213 72

SINDICATO DOS TRAB. NAS INDÚSTRIAS METALÚRGI-
CAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS
ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A E OUTROS

5,00..... cinco cruzeiros).....
.....
....., em cheque visado, ou com-
prado para a praça de S/Paulo.


-Ivone Casali-

ma/-

55
R

nº 441/73

29 de janeiro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário de T. R. T. da 24 Região -
- Elevadores Lift, - Rua Sargipe, nº 3 - Santos - Est. S/P -

= SENTENÇA =

AC. 6809/72

- 213 72

SINDICATO DOS TRAB. NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, -
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS
ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A E OUTROS

5,00 (cinco cruzeiros).

em cheque visado, ou comprado para a praça de S/Paulo.


- Ivone Casali -

na-

56
AS

nº 442/73

29 de janeiro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região -
- Elevadores Real. - Rua Godofredo Fraga, nº 151 - Santos - SP

= SENTENÇA =

= AC. 6809/72

- 213 72

SINDICATO DOS TRAB. NAS INDUSTRIAS METALURGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS
ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A E OUTROS

5,00 (cinco cruzeiros).

.....
.....
....., em cheque visado, ou com
prado para a praça de S/Paulo.


-Ivone Casali-

ma/-

57
AS

nº 443/73

29 de janeiro de 1973

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região -
- Indústrias Villares.- Av. São Francisco, 528- Santos- SP-

= SEQUENCIA =

AC. 6309/72

-213 - 72

SINDICATO DOS TRAB. NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, -
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS
ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A E OUTROS

5,00 (cinco cruzeiros).
.....
..... em cheque visado, o qual com-
prado para a praça de S/Paulo.


-Ivone Casali-

ma/-

58
40

nº 444/73

29 de janeiro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região-

- Torres Florêncio & Cia. Ltda., - Rua Sinhá Junqueira, 262 -
São Vicente - Est. S/Paulo -

= SENTENÇA =

AC. 6809/72

- 213 72

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚR-
GICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS =

ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A E OUTROS

5,00 (cinco cruzeiros),
em cheque visado, ou com
prado para a praça de S/Paulo.


-Ivone Casali-

na/-

59
48

- 445/73 -

29 de janeiro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região -
- Elebrás - Elevadores Brasileiros Ltda. - Rua Batista Pereira,
113 - Santos - SP. -

= SENTENÇA =

AC. 6809/72

- 213 72

SINDICATO DOS TRAB. NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS
ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A E OUTROS

5,00 (cinco cruzeiros),
.....
....., em cheque visado, ou com-
prado para a praça de S/Paulo.


- Ivone Casali -

ma/-

60
49

nº 446/73

29 de janeiro de 1973

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região -
- Elean- Elevadores Santista Ltda. - Rua Gal. Jardim, 10. -
Santos-

= SENTENÇA =

AC. 6809/72

-213 72

SINDICATO DOS TRAB. NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, -
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTOS

ELEVADOR'S SCHINDLER DO BRASIL S/A E OUTROS

5,00 cinco cruzeiros) ---
.....
....., em cheque visado, ou com
prado para a praça de S/Paulo,


-Ivone Casali-

na/-

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 152/73

Órgão Expedidor: **Serviço Processual** Processo n.º 213/72 - Ac. 6809/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 5,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (**Cinco cruzeiros**) - 1-1-1-1-1-1 - " Cr\$ 5,00

Reclamante

Reclamado **ELEVADORES SCHINDLER**

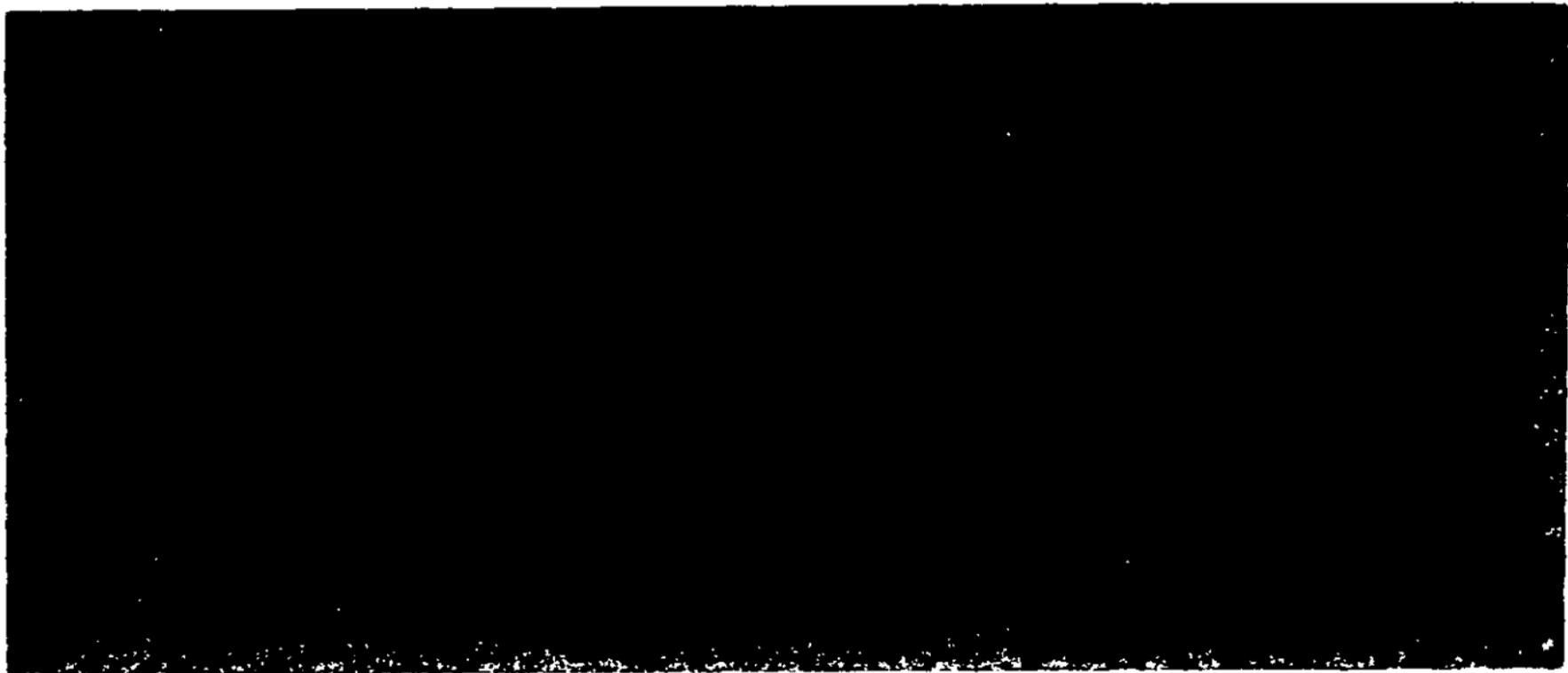
vai ao **Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.**

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 6 / 2 / 19 73

[Assinatura]
Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

61
e



JUSTIÇA DO TRABALHO

62
Di.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 5,00 (Cinco cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 152/73

DE 6 DE fevereiro DE 1973

8 DE fevereiro DE 1973

João Carlos
FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 158/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 213/72 - Ac. 6809/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 5,00

Emolumentos " (código _____) - " Cr\$ _____

TOTAL A PAGAR (Cinco cruzeiros) : - - - - - " Cr\$ 5,00

Pago por cheque nº 598544, do Banco Auxiliar de São Paulo S/A.

Reclamante _____

Reclamado Elevadores Lift,

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco,

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 8 / 2 / 19 73

[Assinatura]
Funcionário Responsável

352 418 21 8 5200577
Autenticação



63
e

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 269/73

Órgão Expedidor: **Serviço Processual** Processo n.º **213/72-Ac. 6809/72**

Custas inclusive guias (código **1505**) - Valor Cr\$ **5,00**

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR **5 Cinco cruzeiros** - " Cr\$ **5,00**

Reclamante

Reclamado **INDÚSTRIAS VILARES.**

vai ao **Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.**

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: **26 / 2 / 1973**

251 528 11 25

5,0000

[Assinatura]
Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

65
Crespi



JUSTIÇA DO TRABALHO

66
028

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 5,00 (Cinco cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 269/73

DE 26 DE fevereiro DE 1973

28 DE fevereiro DE 1973

ilusão
FUNCIONÁRIO



62
ocf

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz Presidente do Tribunal

São Paulo, 4 de 5 de 1973

[Handwritten Signature]
Secretário do T.O.T.

ARQUIVE - SE

São Paulo, 4/5/1973

[Handwritten Signature]
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

415173

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

